



acsmo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE MENTAL DE ODIVELAS

ATA Nº 71 (setenta e um)

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e sei, na sede da Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas, sita na Rua Dário Cannas, n.º4 - 3º Dt.º, em Odivelas, pelas quinze horas (15:00 H) realizou-se a Assembleia Geral, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto Um: Apreciação e votação do Relatório de Contas e Relatório de Atividades do ano de 2025, bem como do parecer do Conselho Fiscal;-----

Ponto Dois: Proposta de alterações ao Regulamento Interno do Fórum Sócio-Ocupacional; -----

Ponto Três: Outros assuntos de interesse geral da Associação. -----

Estiveram presentes os sócios cujas assinaturas constam do livro de presenças.

Entrando no **Ponto Um da O.T.**, a Presidente da Mesa deu início aos trabalhos, passando a palavra à Diretora Técnica do Fórum Socio-Ocupacional, que apresentou o Relatório de Atividades, que foi apreciado pelos presentes. -----

De seguida, a Dra. Marta Pechilga, contabilista, apresentou o Relatório de Contas, que foi igualmente apreciado pelos presentes. -----

Tendo-se a Assembleia dado por devidamente esclarecida, passou-se à votação dos referidos documentos, que foram aprovados por unanimidade. -----

No relativo ao **Ponto Dois da O.T.**, a Presidente da Direção relatou que a técnica da Segurança Social que faz o acompanhamento ao Fórum Sócio-Ocupacional sugeriu que fosse feito um aperfeiçoamento no seu Regulamento Interno. Como essa sugestão foi diretamente feita à Dra. Margarida Esteves, no contexto de uma vista, a Presidente da Direção deu-lhe a palavra para que apresentasse e explicasse as alterações. Após apreciação desta proposta, passou-se à sua votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

A parte alterada do R.I. está em anexo a esta ata e dela é parte integrante. -----

Quanto ao **Ponto Três da O.T.** a Presidente da Direção informou que as obras no novo espaço têm progredido, aguardando-se no momento autorização do senhorio, a Câmara Municipal de Odivelas, para colocação de um estore metálico na montra, condição de segurança imprescindível, sem a qual não é recomendável instalar o equipamento. Informou ainda que esta instalação também carece de autorização do condomínio, que só pode ser feita em Assembleia de Condóminos, tendo já sido enviado ao administrador do condomínio o respetivo pedido, para apresentação na próxima assembleia ordinária a ser realizada em breve, mas ainda sem data marcada. -----

A Direção propôs um voto de louvor à Equipa Técnica pela excelência do seu desempenho que evidencia sempre conhecimento técnico-científico e



Telefone: 214341130
E-mail: acsmo@egmpt.com.pt
Rua D. João Carlos, 4 - 1.º DE-2675 - 375 Odivelas

acsmo ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE MENTAL DE ODIVELAS

humanismo, quer na relação direta com os clientes do Fórum, quer com os seus familiares. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente da Mesa e pelos respetivos secretários. -----

Presidente (Ana Cristina Prata Roque Farias)

Ana Cristina Prata Roque Farias

1º Secretário (Ana Maria Morais Sarmento) *Ana Maria M. Sarmento*

2º Secretário (Raúl Rosa Raimundo) *Raúl Rosa Raimundo*



- 1.1. Denuncie o contrato ou se verifique falecimento, não implicando qualquer tipo de sanção para nenhuma das partes, salvo a liquidação das despesas em atraso;
- 1.2. Em situação de interrupção de prestação de serviços por pagamentos em atraso, não os regularize no prazo de 30 trinta após notificação feita pela entidade gestora do estabelecimento;
- 1.3. Ocorrer em mais de cinco faltas consecutivas e injustificadas;
- 1.4. Continuadamente, por um período superior a duas semanas, se recusar a participar nas atividades;
- 1.5. Continuadamente apresentar instabilidade de comportamento que se revele prejudicial para o próprio ou para os demais utilizadores do estabelecimento;
- 1.6. Reiteradamente, ocorrer em incumprimento das regras do presente regulamento;
- 1.7. Agredir outros clientes ou elementos da equipa técnica ou da entidade gestora do estabelecimento;
- 1.8. Apresentar conduta gravemente lesiva dos direitos fundamentais dos outros clientes, de interesses patrimoniais da instituição ou comprometa o seu regular funcionamento;
- 1.9. Cometer algum furto.
2. A decisão da cessação da prestação de serviços cabe à entidade gestora do estabelecimento, que agirá por sua iniciativa ou por proposta da equipa técnica.

NORMA XXXIX

Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, este estabelecimento possui livro de reclamações físico, que poderá ser solicitado junto do(a) diretor(a) técnico(a) sempre que desejado, e livro de reclamações eletrónico disponível no site do estabelecimento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

NORMA XL

Voluntários

1. O Estabelecimento prevê um programa de enquadramento de voluntários, ao abrigo da legislação em vigor, sendo este um encontro de vontades e responsabilização mútua, sem qualquer contrapartida financeira.

NORMA XLI

Procedimentos em situações de emergência

A ocorrência de situações de emergência, seja de acidente ou doença súbita, prevê os seguintes procedimentos:

1. É avisado o familiar de referência;
2. Sempre que a situação o justifique é contactado o serviço de ambulâncias ou INEM;
3. Em caso de necessidade de encaminhamento ao hospital, a responsabilidade de acompanhar o cliente é do familiar de referência. No caso de comprovada impossibilidade de acompanhamento por parte do familiar de referência, o cliente é



acsmo

Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas
Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE MENTAL DE ODIVELAS

NORMA XLVIII

Foro

O foro competente para a resolução de eventuais litígios é o Tribunal da Comarca de Loures.

Norma XLIX

Entrada em Vigor

O presente Regulamento foi aprovado no dia 30 de março de 2026 em reunião de Assembleia Geral da ACSMO, e entra em vigor 30 dias após esta data.

A Presidente da Direção

Noélia Canudo